ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 744
DE 14 DE MARÇO DE 1990.

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Domingos Antonio Tadeu da Silva Terra, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 742 de 23 de janeiro de 1990, com um aumento de 115% (cento e quinze por cento), arredondados para o cruzado novo imediato, conforme tabelas anexas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de março de 1990.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTRADAS, AOS ... DE MARÇO DE 1990.

Clóvis Eduardo Collares Verardi
Presidente

Registre-se e Publique-se

Rubens Jose Feres Zacca
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 740/90.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR NCz$
"1"	5.016,00
"2"	5.539,00
"3"	6.083,00
"4"	6.616,00
"5"	7.136,00
"6"	7.676,00
"7"	8.205,00
"8"	8.729,00
"9"	9.265,00
"10"	9.798,00
"11"	10.355,00
"12"	10.858,00
"13"	11.391,00
"14"	11.948,00
"15"	12.453,00
"16"	13.545,00
"17"	15.822,00
"18"	18.103,00

II -TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 742/90.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO NCz$
1	8.205,00
2	10.525,00
3	12.453,00

III-TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 742/90.

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	9.185,00	FG-1	4.593,00
CC-2	11.316,00	FG-2	5.658,00
CC-3	13.965,00	FG-3	6.983,00
CC-4	28.884,00	FG-4	14.442,00